Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei Municipal nº 746, de 17 de julho de 1978

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares na importância de Cr$ 23.000,00(Vinte e tres mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

5	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
5.2	SETOR DE LANÇADORIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	Despesas de Custeio	
03080302.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.000,00
8	SAÚDE	
8.1	ASSIST.MÉD.AMBULATÓRIA E DOMICILIAR	
	DESPESAS CORRENTES	
	Despesas de Custeio	
13754282.001-3120.00	Material de Consumo	Cr$ 20.000,00
13754282.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$ 2.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, ficará reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.977, a importância de Cr$. 23.000,00(Vinte e tres mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 1.978.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

Beneorides Sente Maracajá
Lançador